

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

CONTRATO N° 020/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E RT AUDIO E EVENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RT AUDIO E EVENTOS EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ: 09.262.769/0001-08, com sede na Rua Cabedelo, 1311, Guanandi II, CEP. 79.082-040, na cidade de Campo Grande - MS, neste ato representada pelo seu proprietário **Sr. Itamar Raimundo Campos**, portador do RG: 536.813SSP/MS e inscrito no CPF: 490.109.721-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, **Processo n° 473/2020**, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, em especial o art. 24, II, da mesma e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para a organização do passeio e arrancadão de barco e jet ski, nos dias 23 e 24 de fevereiro, durante as festividades do carnaval 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste contrato e na proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal os serviços prestados, se atendidas as determinações contidas na proposta apresentada pela contratada, bem como as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder com as condições constantes da proposta apresentada, bem como com as disposições contratuais

PARÁGRAFO QUARTO

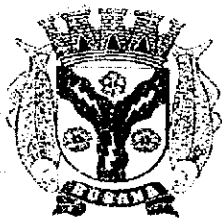
As irregularidades deverão ser sanadas de **imediate**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço e condições inicialmente ofertados.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços o valor total de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2020: Manutenção dos Serviços de Turismo - Func. Prog.: 236950017.2.025 339039.23 (3462).**

PUB. EM 15/02/2020



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente acompanhada do relatório dos serviços prestados atestada(s) pelo responsável, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto os serviços prestados, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço estabelecido é fixo e irredutível, até o encerramento do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA

- Providenciar credenciamento esportivo das áreas técnicas do evento;
- Produzir mala direta aos pilotos da modalidade;
- Providenciar equipe de apoio e resgate na água;
- Boias demarcatórias flutuantes de raia desportiva
- Controlar equipe de locução;
- Prover a administração de secretaria do evento e equipe desportiva (equipe de inscrição, equipe de cronometragem, diretor e oficiais de prova);
- Providenciar troféus personalizados para premiação;
- Alimentação e hospedagem da equipe desportiva;

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA

- Resguardar à RT AUDIO, a título de exclusividade, todo e quaisquer privilégios relativos ao "DIREITO DE ARENA", sem qualquer outro ônus para ações desta e de seus patrocinadores;
- Expedir Alvarás e Licenças referentes ao evento;
- Liberar sem taxas, a utilização de áreas e vias municipais para ações promocionais alusivas ao evento e seus patrocinadores.
- Providenciar ligação de energia elétrica trifásica;
- Instalar lixeiras e fazer manutenção do local antes e durante o evento;
- Providenciar ofícios para o Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde, Polícia Militar, Polícia Civil e Marinha do Brasil.
- Providenciar AMBULÂNCIA (UTI Móvel) com MÉDICO e enfermeiro. (domingo das 10h00 às 17h00).
- Isolar e impedir a área do evento para qualquer outra atividade, ficando esta área restrita, única e exclusivamente para a realização do evento.
- Prover alimentação para o pessoal da Prefeitura, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar se necessário;
- Prover alimentação e hospedagem para a Marinha do Brasil se necessário;
- Ligação e instalação de ponto de água próximo da secretaria do evento;
- Instalação de banheiros químicos; (se necessário)
- Confeccionar cartaz, panfletos e faixas promocionais;
- Produzir spots para divulgação em rádio local;
- Filmagem e fotografia do evento (opcional);
- Montagem, desmontagem e controle de toda estrutura técnica – desportiva do evento, conforme relacionado abaixo:
- 4 Boxes (Tenda 5x5m) para pilotos;



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 14 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

Contratante

RT AUDIO E EVENTOS EIRELI

Itamar Raimundo Campos

Proprietário

CPF 490.109.721-00

RG 536.813SSP/MS

feraadalex@hotmail.com

feraadalex@hotmail.com

Contratada

09.262.768/0001-08

RT AUDIO E EVENTOS
EIRELI-ME

Rua Cabedelo Nº 1311

B. Guaranide II CEP - 79.082-040

Campo Grande - MS

Testemunhas:

Nome: Elisa Carla Bosqué

Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel